

Lei nº 14 de 30 de novembro de 1956
Concede ajuda de custo ao Prefeito ✓

O Conselho Municipal decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedida uma ajuda de custo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Prefeito municipal local;

Art. 2º - Os despesas resultantes do artigo anterior, concernentes ao exercício de 1957, por despesas suprimidas, 8.99.4, e no exercício de 1958, será incluída no ^{orçamento do subsídio, dotado 8.02.01} ~~orçamento~~ ^{orçamento} próprio, em ~~doze~~ ^{doze} pros'prie;

Art. 3º - A vigência desta lei, será até o fim do presente período parlamentar, ou seja, até 31 de dezembro de 1958.

Art. 4º - Revogados as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como

nela se contém. Logo a proposta em Pre-
feitura municipal de Est. no, no do de
novembro de 1956.

O Secretário,

Int. O Prefeito.
[Assinatura]